



LEI ORDINÁRIA Nº 627

de 09 de dezembro de 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. CONTRATO DE RE-ESCALONAMENTO DE DÉBITO E CESSÃO DE DIREITOS PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a assinar com as CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT - Contrato de Reescalonamento de débito e cessão de direitos, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente LEI.

Art. 2º..

As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º.. *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 09 DE DEZEMBRO DE 1971.

ACYR PEREIRA LIMA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 627/1971 - 09 de dezembro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em